

# JORNAL DO SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

FILIADO À CNTE, CUT E DIEESE - JULHO DE 2009 - ANO 13 - Nº 108

Sindicato realiza debate sobre a escolha/atribuição de 2010

Página 5

Evolução do quadro de apoio é conquista do SINPEEM

Página 7

Programe-se para a Festa dos Pais no SINPEEM Park Hotel

Página 12



Agentes escolares farão curso para atender alunos com necessidades especiais

Página 10

Diretrizes do MEC não se aplicam aos profissionais de educação da cidade de SP

Página 11

## SINPEEM REIVINDICA outra lei salarial



Fernando Cardozo

A lei salarial da Prefeitura vincula apenas 40% das receitas correntes com o pagamento de pessoal. O SINPEEM defende a sua alteração, com a vinculação mínima de 60%, além da implementação de reajuste periódico, com percentual nunca inferior à inflação acumulada no período. Estas medidas, de fundamental importância, podem garantir aumento real de salários e valorização profissional de todos os servidores. **Página 3**

## Prefeitura é obrigada a retirar salários do portal

A decisão ocorreu por determinação judicial, em cumprimento à liminar obtida pelo mandado de segurança impetrado pelo SINPEEM. **Página 3**

## EDITORIAL

## Educadores não são os vilões

Para atender aos 1,3 milhão alunos, matriculados nas quase 1.500 unidades escolares da cidade de São Paulo, a rede municipal de ensino tem hoje cerca de 52 mil docentes na ativa, que atuam na educação infantil, ensino fundamental I e II e ensino médio.

Os profissionais de educação, frequentemente responsabilizados pelo fracasso escolar, têm como um de seus principais desafios inverter o discurso corrente de que é possível obter educação de qualidade sem a valorização salarial e profissional de professores e demais trabalhadores que atuam no setor. Mas, com certeza, estes profissionais não são os vilões e não podem arcar com um ônus que a eles não pertence.

A falta de investimento na formação continuada, que garante qualificação profissional, é apontada como umas principais falhas do poder público para garantir educação pública de qualidade. A este fator se somam os baixos salários, que obrigam os docentes a acumularem cargos em duas ou mais escolas; as condições inadequadas de trabalho, salas superlotadas, aumento acelerado da violência, entre outros, que resultaram no crescimento da falta de interesse e/ou permanência no magistério.

A recuperação da infraestrut

tura das unidades escolares e a disponibilização de toda a logística e recursos financeiros propiciados pelo poder público, juntamente com a participação efetiva da comunidade escolar, dos pais e alunos, são indispensáveis para se edificar um sistema educacional à altura dos desafios impostos aos educadores, não só da rede municipal de ensino de São Paulo, mas de todo o país.

Para garantir uma educação pública, gratuita, laica e de qualidade para todos, deliberamos em nossos congressos que são necessários a valorização profissional e salarial dos profissionais de educação, expansão da rede com construção de escolas, redução do número de alunos por sala de aula, fim das terceirizações, aplicação das receitas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino exclusivamente nas escolas públicas; ampliação para, no mínimo, 30% das receitas tributárias e decorrentes de transferências exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento do ensino; aplicação de 10% do PIB para investimentos em educação e criação de um sistema único de educação.

## A DIRETORIA

**CLAUDIO FONSECA**  
Presidente

O JORNAL DO SINPEEM é uma publicação do Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo  
Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-080 - Ponte Pequena - São Paulo - SP - Fone 3329-4500  
www.sinpeem.com.br - e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br - imprensa@sinpeem.com.br  
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

## DIRETORIA

Presidente ..... Claudio Fonseca  
Vice-presidente ..... Adelson Cavalcanti de Queiroz  
Secretário-geral ..... Cleiton Gomes da Silva  
Vice-secretário-geral ..... Antonio Bonfim Moreira  
Secretária de Finanças ..... Doroty Keiko Sato  
Vice-secretária de Finanças ..... Cleide Filizzola da Silva  
Secretário de Administração e Patrimônio ..... Josafá Araújo de Souza  
Secretária de Imprensa e Comunicação ..... Mônica dos Santos Castellano Rodrigues  
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ..... Patrícia Pimenta Furbino  
Secretária de Assuntos Jurídicos ..... Maria Cristina Augusto Martins  
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos ..... Nilda Santana de Souza  
Secretária de Formação ..... Teresinha Chiappim  
Vice-secretária de Formação ..... Sylvie Bonifácio Klein  
Secretário de Assuntos Educacionais e Culturais ..... Eliazar Alves Varela  
Secretário de Política Sindical ..... João Baptista Nazareth Jr.  
Secretária de Assuntos do Quadro de Apoio ..... Reni Oliveira Pereira  
Vice-secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ..... Tomaz Humberto Jabanj  
Secretária de Seguridade Social/Aposentados ..... Myrtes Faria da Silva  
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ..... Lourdes Quadros Alves  
Secretário de Políticas Sociais ..... João Kleber de Santana Souza  
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ..... Floreal Marim Botias Júnior  
Secretário de Organização de Subsedes/Regional ..... José Donizete Fernandes

## DIRETORES REGIONAIS DE SUBSEDES

Almir Bento de Freitas  
Clarice Bonfim  
Edivaldo dos Santos Nascimento  
Eduardo Terra Coelho  
Fidelcino Rodrigues de Oliveira  
Gicélia Santos Silva  
Júlia Maia  
Lilian Maria Pacheco  
Luzinete Josefa da Rocha  
Marcelo Alves Nishikata  
Maria Hildete G. Nepomuceno Rezende  
Miriam Halcsih Machado  
Rogério Marcos de Melo

Jornalista responsável:  
Graça Donegati - Mtb 22.543  
Diagramação: José Antonio Alves  
Impressão: Brasil Impresso  
46 mil exemplares  
Distribuição gratuita

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

## Tabela de vencimentos – julho/2009

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>APOIO À EDUCAÇÃO</b>					
QPE-01	596,74	635,52	676,82	720,80	767,66
QPE-02	635,52	676,82	720,80	767,66	817,56
QPE-03	676,82	720,80	767,66	817,56	870,70
QPE-04	720,80	767,66	817,56	870,70	927,29
QPE-05	767,66	817,56	870,70	927,29	987,58
QPE-06	817,56	870,70	927,29	987,58	1.051,77
*QPE-07	870,70	927,29	987,58	1.051,77	1.120,13
*QPE-08	927,29	987,58	1.051,77	1.120,13	1.192,93
*QPE-09	987,58	1.051,77	1.120,13	1.192,93	1.270,50
*QPE-10	1.051,77	1.120,13	1.192,93	1.270,50	1.353,09
*QPE-11	1.120,13	1.192,93	1.270,50	1.353,09	1.441,02
*QPE-12	1.192,93	1.270,50	1.353,09	1.441,02	1.534,68
*QPE-13	1.270,49	1.353,09	1.441,02	1.534,68	1.634,42
*QPE-14	1.353,09	1.441,02	1.534,68	1.634,42	1.740,65
<b>JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB) - 20 HORAS/AULA</b>					
QPE-11	663,95	707,12	753,08	802,09	854,19
QPE-12	707,12	753,08	802,09	854,19	909,69
QPE-13	753,08	802,09	854,19	909,69	968,79
QPE-14	802,09	854,19	909,69	968,79	1.031,79
QPE-15	854,19	909,69	968,79	1.031,79	1.098,85
QPE-16	909,69	968,79	1.031,79	1.098,85	1.170,36
QPE-17	968,79	1.031,79	1.098,85	1.170,36	1.246,35
QPE-18	1.031,79	1.098,85	1.170,36	1.246,35	1.327,40
QPE-19	1.098,85	1.170,36	1.246,35	1.327,40	1.413,74
QPE-20	1.170,36	1.246,35	1.327,40	1.413,74	1.505,64
QPE-21	1.246,35	1.327,40	1.413,74	1.505,64	1.603,42
<b>JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD) - 30 HORAS/AULA</b>					
QPE-11	995,96	1.060,75	1.129,68	1.203,12	1.281,31
QPE-12	1.060,75	1.129,68	1.203,12	1.281,31	1.364,59
QPE-13	1.129,68	1.203,12	1.281,31	1.364,59	1.453,28
QPE-14	1.203,12	1.281,31	1.364,59	1.453,28	1.547,75
QPE-15	1.281,31	1.364,59	1.453,28	1.547,75	1.648,32
QPE-16	1.364,59	1.453,28	1.547,75	1.648,32	1.755,46
QPE-17	1.453,28	1.547,75	1.648,32	1.755,46	1.869,65
QPE-18	1.547,75	1.648,32	1.755,46	1.869,65	1.991,18
QPE-19	1.648,32	1.755,46	1.869,65	1.991,18	2.120,58
QPE-20	1.755,46	1.869,65	1.991,18	2.120,58	2.258,33
QPE-21	1.869,65	1.991,18	2.120,58	2.258,33	2.405,20
<b>JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF) E J-30 (CEI)</b>					
**QPE-11	1.327,92	1.414,23	1.506,18	1.604,17	1.708,36
**QPE-12	1.414,23	1.506,18	1.604,17	1.708,36	1.819,37
**QPE-13	1.506,18	1.604,17	1.708,36	1.819,37	1.937,59
**QPE-14	1.604,17	1.708,36	1.819,37	1.937,59	2.063,54
**QPE-15	1.708,36	1.819,37	1.937,59	2.063,54	2.197,74
**QPE-16	1.819,37	1.937,59	2.063,54	2.197,74	2.340,72
**QPE-17	1.937,59	2.063,54	2.197,74	2.340,72	2.492,70
**QPE-18	2.063,54	2.197,74	2.340,72	2.492,70	2.654,84
**QPE-19	2.197,74	2.340,72	2.492,70	2.654,84	2.827,43
**QPE-20	2.340,72	2.492,70	2.654,84	2.827,43	3.011,25
**QPE-21	2.492,70	2.654,84	2.827,43	3.011,25	3.206,86
<b>JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS</b>					
QPE-11	1.770,64	1.885,75	2.008,36	2.138,84	2.277,92
QPE-12	1.885,75	2.008,36	2.138,84	2.277,92	2.425,91
QPE-13	2.008,36	2.138,84	2.277,92	2.425,91	2.583,59
QPE-14	2.138,84	2.277,92	2.425,91	2.583,59	2.751,49
QPE-15	2.277,92	2.425,91	2.583,59	2.751,49	2.930,39
QPE-16	2.425,91	2.583,59	2.751,49	2.930,39	3.120,92
QPE-17	2.583,59	2.751,49	2.930,39	3.120,92	3.323,76
QPE-18	2.751,49	2.930,39	3.120,92	3.323,76	3.539,79
QPE-19	2.930,39	3.120,92	3.323,76	3.539,79	3.769,86
QPE-20	3.120,92	3.323,76	3.539,79	3.769,86	4.014,93
QPE-21	3.323,76	3.539,79	3.769,86	4.014,93	4.275,87
QPE-22	3.539,79	3.769,86	4.014,93	4.275,87	4.553,84
<b>J-40 HORAS/AGENTE DE APOIO E VIGIAS</b>					
B-1	439,38				
B-2	467,95				
B-3	498,36				
B-4	530,75				
B-5	565,24				
B-6	601,98				
B-7	641,12				
B-8	682,80				
B-9	727,17				
B-10	774,44				

\* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs

\*\* Corresponde à tabela de vencimentos dos PDIs

Filiação, atualização cadastral, desfiliação, cursos e seminários, certificados, agendas, declarações, informações sobre unidades escolares e outros.

**3329-4516**

secretarias@sinpeem.com.br

# Lei salarial precisa mudar

Há anos a Prefeitura vem se valendo do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal para conceder reajustes insignificantes aos servidores municipais, de 0,01%, além de substituir salários por uma política excludente de abonos e gratificações.

Somente os profissionais de educação, através de lutas realizadas pelo SINPEEM, conseguiram, nos últimos anos, índices maiores, com a incorporação das gratificações.

Em novembro de 1988, o então prefeito Jânio Quadros sancionou a Lei nº 10.688/88, que dispunha sobre o reajustamento mensal e automático dos vencimentos do funcionalismo municipal, com base nos índices de variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), mediante a aferição men-

sal da relação entre as receitas correntes e as despesas com pessoal e seus respectivos encargos.

Em fevereiro de 1995, o prefeito Paulo Maluf revogou esta lei, retirando o direito de reajuste de 82,51% que todos os servidores teriam e deu início à política de concessão de abonos pela Prefeitura, através da Lei nº 11.722/95, que também estabeleceu reajuste quadrimestral para os servidores municipais, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), ocorrida entre o mês de reajustamento e os quatro meses anteriores.

Segundo a lei, para a aplicação do índice de reajuste, seriam consideradas a média das despesas com pessoal e respectivos encargos e das receitas correntes re-

lativas aos quatro meses anteriores. No entanto, o reajustamento não seria aplicado caso as despesas com pessoal ultrapassassem 40% das receitas correntes, ou seja, uma política que, na prática, não significava reajuste.

Em 2002, esta lei foi revogada e substituída pela Lei nº 13.303/02. Ainda em vigor, mantém os critérios para aplicação do reajustamento quadrimestral. No entanto, acrescenta, em seu artigo 2º parágrafo 4º que, na impossibilidade de concessão de reajuste quadrimestral, a Prefeitura deve atender ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Resultado: a partir de 2002, os servidores têm recebido em sua data-base somente 0,01%. Segundo os governos, para cumprir a Constituição.

## Gratificações são excludentes e têm efeitos punitivos

Em 2008 tivemos êxito, com a conquista do início da incorporação das Gratificações de Regência, Especial para os Especialistas e de Apoio. No entanto, a Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE), agora transformada em Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), continua sendo usado como instrumento restritivo de direitos, excluindo também os aposentados.

A avaliação de desempenho – instituída em São Paulo em 2003, com a aprovação da lei encaminhada pela ex-prefeita Marta Suplicy, e da lei que dispõe sobre os indicadores de qualidade, sancionada pelo atual prefeito – tem estreita relação com esta política, que tira a responsabilidade do poder público quanto à necessidade de oferecer todos os meios e recursos para garantir serviços de qualidade, repassando a responsabilidade para os servidores que acabam punidos pelos resultados negativos alcançados por deficiências do sistema.

Para que tenhamos a real valorização dos servidores e a manutenção da isonomia entre ativos, licenciados, aposentados, readaptados e pensionistas é urgente acabar com esta política de gratificações.

Desvincular o alcance das metas do sistema e da equipe das compensações por gratificação colocará, com certeza, a questão remuneratória e a valorização profissional no seu verdadeiro lugar.

## Sindicato defende ampliação das receitas vinculadas ao pagamento de salários

O SINPEEM reivindica a alteração da lei salarial, que vincula apenas 40% das receitas correntes com o pagamento de pessoal da Prefeitura e a instituição de um mecanismo que determine reajuste periódico, com percentual nunca inferior à inflação do período. Para o sindicato, esta vinculação deveria ser de, no mínimo, de 60%, o que garantiria valorização salarial e profissional dos servidores.

Não podemos ter na data-base reajuste inferior ao índice de inflação acumulada.

Aprovados em nossos congressos e assembléias, o sindicato também defende a criação de um plano de reposição para adequação das remunerações, em função das atribuições, competências, grau de formação e importância social das profissões; aumento real de salários e a instituição do Conselho de Receitas e

Despesas da Educação, com a participação dos profissionais de educação e da população.

Também é de fundamental importância a nossa luta para que a Lei Orgânica do Município seja alterada, vinculando, novamente, pelo menos 30% das receitas e transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na verdade, esta lei, que aparentemente beneficiava os servidores, representou acúmulo de perdas.

## SINPEEM recorre e Justiça determina a retirada de salários do portal

No dia 16 de junho, a Prefeitura publicou em seu portal na internet a relação completa de todos os servidores municipais na ativa, com seus respectivos cargos e vencimentos, valendo-se da Lei nº 14.720/08 e no Decreto nº 50.070/08. No entanto, a lei e o decreto não preveem a divulgação pela Prefeitura dos vencimentos dos funcionários públicos.

Em defesa do sigilo funcional dos servidores, o SINPEEM acionou a Justiça, ingressando com mandado de segurança contra a Prefeitura, afirmando que a medida, além de constranger os servidores, com uma total invasão de privacidade, põe em risco sua integridade e segurança.

### Justiça concedeu liminar ao SINPEEM

No dia 18 de junho, por vol-

ta das 18 horas, o juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública atendeu ao pedido do SINPEEM, concedendo liminar para que a Prefeitura retirasse da internet a publicação de valores dos vencimentos dos seus associados.

O mandado de segurança impetrado pelo presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, não se contrapõe à iniciativa da Prefeitura de dar transparência aos seus atos e aplicação dos recursos públicos.

Isto fica muito claro, quando mencionamos no mandado que impetramos o artigo 1º da Lei Municipal nº 14.720/08, que estabelece que o poder público municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública direta, indireta, fundacional ou autárquica e do Poder Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas do Município, deverá incluir em seus respectivos sites uma relação contendo as seguintes infor-

mações sobre seus funcionários e servidores:

- I – nome completo;
- II – cargo que ocupa;
- III – unidade em que exerce o cargo.

No entanto, considera que, ao divulgar os vencimentos brutos dos servidores, inclusive com vários erros, sob o manto da transparência, não considerou que deve também se pautar pelo dever da razoabilidade, não expondo os servidores a riscos.

Na liminar concedida ao SINPEEM, o juiz afirma que “**expor publicamente os ganhos dos servidores que recebem seus vencimentos sob o manto da lei resvala na obrigação que o poder público possui de garantir a segurança individual dos cidadãos**”.

O juiz conclui: “**Vive-se um tempo em que os valores mais caros à pessoa humana (liberdade,**

**segurança, intimidade etc.) estão inseridos em garantias pétreas, daí porque determinando a Lei Municipal 14.720/08 a publicação tão somente do nome, cargo e unidade onde é exercido, não vislumbro liberdade ao Administrador em crescer dados que a lei não manda e a garantia constitucional protege**”.

Notificada pela Justiça sobre a liminar conseguida pelo SINPEEM, no dia 22 de junho a Prefeitura retirou de seu site a informação referente aos valores dos vencimentos.

Embora o presidente do SINPEEM tenha recebido várias manifestações de repúdio, inclusive de profissionais da rede, por ter ingressado com a medida judicial para que a Prefeitura retirasse os salários de seu portal, por nenhum momento se esquivou em defender o sigilo e a integridade dos profissionais de educação.

# Campanhas permanentes realizadas pelo SINPEEM

Na contramão da crise econômica, que provocou um efeito cascata, com a redução da produção industrial, que afetou o comércio e desencadeou o aumento do desemprego em praticamente todos os setores no país, conseguimos incorporar os 8,75% previstos para maio. Este percentual foi aplicado sobre os padrões de ven-

cimentos de abril de 2008 e equivale à segunda parcela do total de 37,5% da incorporação das gratificações – 20% foram aplicados em 2008 e os outros 8,75% estão previstos para serem pagos em 2010.

As tabelas com os novos padrões de vencimentos podem ser consultadas no site do SINPEEM ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)).

No entanto, vamos cobrar o cumprimento de todas as propostas apresentadas pelo governo durante as negociações com o sindicato.

Reivindicamos aumento real e reposição das perdas salariais, melhores condições de trabalho, fim da superlotação das salas de aula, fim da terceirização, redução da jornada de trabalho do quadro

de apoio e dos gestores educacionais sem redução de salários, recasso em julho para os Centros de Educação Infantil (CEIs); isonomia entre ativos, aposentados e readaptados; pagamento dos precatórios alimentares, realização de concursos públicos, entre outros itens que integram a nossa pauta, entregue ao governo em março.

## SINPEEM EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA

Oferecer educação de qualidade para todos é dever do poder público e direito da população, posto que a educação tem importância estratégica para o desenvolvimento técnico, científico, econômico e social do país e deve ser prioridade de qualquer governo.

No entanto, o que temos visto é um descaso generalizado. Falta de investimentos na qualificação e aprimoramento dos profissionais de educação, escolas sem infraestrutura adequada, baixos salários e salas superlotadas são apenas alguns exemplos das adversidades às quais estes profissionais têm de superar todos os dias. Isso sem contar o crescimento da violência, dentro e fora da sala de aula.

Para reverter este quadro, o SINPEEM defende ampliação da rede física direta; a valorização dos profissionais de educação, investindo em salários, formação e condições para o pleno desempenho de suas atribuições; alteração da Lei Orgânica do Município (LOM), para restabelecer o percentual mínimo de 30% destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino; não-inclusão dos custos com programas assistenciais como gastos com a educação; fim da política de abono complementar, gratificações e bônus; aplicação de todos os direitos funcionais previstos em lei; entre outros.

### Atividades:

- realização de fóruns de debates, com a participação dos profissionais de educação e da população sobre o funcionamento das escolas, condições de trabalho, direito à educação e qualidade de ensino;
- realização de marchas em defesa do direito à educação e das escolas, com plenas condições para alunos e profissionais de educação;
- desenvolvimento de campanha denunciando o governo como responsável pela falta de condições para que a escola desenvolva plenamente as suas competências e obrigações;
- campanhas, através da mídia, contra a desmoralização dos serviços públicos, dos servidores e, em especial, contra os professores e demais profissionais de educação.
- luta por afastamentos remunerados e diminuição da carga horária para estudar;
- exigir horário de formação dentro da jornada de trabalho, com direito à pontuação para evolução funcional.

## SINPEEM CONTRA A TERCEIRIZAÇÃO

A terceirização dos serviços na rede municipal de ensino, implementada no governo da ex-prefeita Marta Suplicy, vem sendo intensificada no governo Kassab, causando prejuízos para a categoria.

O financiamento da educação através de parcerias e a intensificação da política de terceirização dos serviços de limpeza, vigilância e merenda deixam claro que a opção dos governos é solidificar a gestão privada do serviço público.

A falta de investimento na melhoria das condições de trabalho, no aumento de recursos humanos, nos módulos insuficientes para atender às necessidades das unidades e o grande fluxo de trabalho são responsáveis pela precariedade de alguns serviços.

Por isso, defendemos a realização de concurso para todos os cargos do quadro de apoio, mudança da lei para permitir substituição em casos de licença e readaptação definitiva, adequação do módulo ao tamanho e necessidades das escolas.

Não aceitamos a terceirização dos serviços. Temos o dever de manter e ampliar nossas estratégias contra esta política e convocar a população para participar com a categoria desta luta em defesa da educação pública de qualidade e dos serviços públicos.

### Reivindicações, atividades e lutas contra a terceirização:

- defesa de uma política de trabalho de formação continuada para o quadro de apoio;
- exigir a complementação de escolaridade sob responsabilidade do governo;
- garantia de substituição nas licenças do quadro de apoio;
- incorporação dos vigias escolares (agentes de apoio) ao QPE;
- sala para o quadro de apoio em todas as unidades de trabalho, com infraestrutura adequada;
- realização urgente de concursos para o quadro de apoio e fim das terceirizações;
- ampliação do número de cargos de auxiliares técnicos e a organização da carreira em classes distintas;
- cursos oferecidos pela administração, específicos para o quadro de apoio de níveis fundamental, médio e superior.

## SINPEEM EM DEFESA DA SAÚDE DO SERVIDOR

A saúde física e mental dos servidores foi um dos itens debatidos em nosso último congresso, em função do crescimento do número de readaptações e de afastamentos por doença.

Dados da Unesco apontam que 30% dos afastamentos em escolas da rede pública no Brasil são motivados pela violência e que os professores brasileiros têm o pior salário, comparados aos seus colegas de profissão de outros 32 países de economia equivalente. Isto obriga os professores a elevar a sua carga horária.

Estresse, depressão e Síndrome de Burnout são os principais problemas enfrentados pela categoria, consequências da superlotação das salas de aula, da obrigatoriedade da extensão das jornadas e da convivência diária com a violência na escola e seu entorno. Além destes danos psicológicos, também são afetados por doenças ocupacionais, como tendinites, bursites, disfonias, disfunções ortopédicas e problemas circulatórios.

Restringir o tratamento ou instituir mecanismos que vinculem ganhos pecuniários à permanência no local de trabalho, que levam o funcionário a trabalhar, inclusive doente, tem gerado problemas crônicos e, conseqüentemente, readaptações definitivas. O servidor não pode ser punido por estar doente. Temos de avançar no debate sobre a promoção da saúde do trabalhador, buscando formas de prevenção e intensificar a nossa luta por melhores condições de trabalho.

### O SINPEEM defende:

- saúde pública, gratuita, estatal e de qualidade para todos;
- investimento, por parte do poder público, na proteção e prevenção da saúde do trabalhador;
- descentralização do atendimento médico ambulatorial do HSPM e com especializações, facilitando o agendamento de consultas e exames;
- modernização e ampliação da aparelhagem de exames por imagem e exames laboratoriais;
- extensão do atendimento aos filhos de servidores, independentemente da idade, com deficiências físicas, mentais, auditivas e oftalmológicas;
- contratação, por concurso, de profissionais das diversas áreas da saúde para melhor atender aos servidores e seus dependentes;
- criação de equipes de multidisciplinares para atendimento domiciliar daqueles que estiverem impossibilitados de locomoção;
- criação do Programa de Assistência e Prevenção à Saúde do Servidor;
- nenhum desconto referente às ausências por licença saúde;
- reconhecimento das doenças do trabalho.

# Escolha/atribuição 2010: categoria reconhece direitos e ratifica decisão

Em 2003, o SINPEEM conquistou o direito à remuneração integral do valor da JB (20 horas/aula) para o professor adjunto que, na condição de eventual, só recebia 50%.

Mesmo com esta importante conquista e com a melhora considerável na remuneração, a cada início de ano, o processo de escolha/atribuição nas Diretorias Regionais de Educação (DREs) beirava a humilhação.

Além disso, durante o ano, corriam o risco permanente de perda da regência de classe/aulas e a consequente queda de jornada e da remuneração da JEI para JB, com o retorno do titular ou quando os aprovados nos concursos de ingresso ou de acesso assumiam os cargos.

Intensificamos a nossa luta pelos direitos dos adjuntos, iniciada em 1993, com a aprovação em congressos e assembleias da categoria. Finalmente, em 2007, conquistamos a transformação do adjunto em professor de educação infantil e ensino fundamental I ou professor de ensino fundamental II e médio, beneficiando 14 mil docentes.

Uma importante vitória do SINPEEM nas negociações pela reestruturação dos quadros

e carreiras dos profissionais de educação, que contou com efetivo apoio dos professores titulares, aprovado em assembleias, congressos e reuniões de representantes e do Conselho Geral do SINPEEM.

## Direitos garantidos para os adjuntos

A transformação assegurou aos ex-adjuntos os seguintes direitos:

- 1 - integração à classe I (docente) da carreira do magistério como:
  - a) professor de educação infantil e fundamental I ou;
  - b) professor de ensino fundamental II e médio.
- 2 - Jornada Básica do Docente (JBD) como jornada do cargo, que assegura que na aposentadoria o profissional não receberá valor inferior à antiga JEA;
- 3 - lotação na unidade escolar;
- 4 - remuneração relativa à JBD (igual ao da antiga JEA) e permanência na unidade de lotação, mesmo quando sem regência;

- 5 - exercício de funções como POSL, Poie, assistente de direção e cargos em substituição de Gestores de Educação;
- 6 - direito de acesso aos cargos da classe II da carreira.

Portanto, a escolha/atribuição ocorrida em 2009 se deu em nova situação de direitos ampliados para os professores que tiveram investida no cargo como adjuntos

## Aposentadoria especial para gestores aguarda julgamento de embargos ao acórdão do STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) publicou no Diário Oficial da União de 27 de março o Acórdão que julgou parcialmente procedente a ação que garantia aos gestores a aposentadoria especial do magistério.

Após a publicação deste acórdão, foram interpostos, por diversas entidades associativas, cinco embargos de declaração, que ainda não foram julgados.

Os embargos visam esclarecer pontos obscuros ou contraditórios, que podem ser acolhidos ou rejeitados. Se forem rejeitados, será mantido o acórdão do STF exatamente como foi proferido. No entanto, se forem acolhidos, poderá haver mudanças em sua interpretação.

## Câmara Federal aprova aumento de recursos para a Educação

A Câmara dos Deputados aprovou, em primeiro turno, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que acaba gradualmente com a Desvinculação das Receitas da União (DRU) sobre os recursos destinados à educação. Apesar de a PEC ter sido aprovada, a votação foi suspensa em função de um destaque apresentado pelo PPS, que acabava com a DRU já neste ano e não apenas em 2011. Com isso, a base governista adiou a votação da emenda.

A DRU é uma medida que permite que 20% das receitas da União sejam desvinculadas para que possam ser usados no equilíbrio financeiros de contas e investimentos pelo governo federal. Com a aprovação da PEC, a DRU sobre os recursos da educação cairia para 12,5% neste ano, aumentando os repasses para a educação de R\$ 20,9 bilhões para R\$ 24,5 bilhões. Em 2010, este índice seria reduzido para 5% e, em 2011, para zero.

Atualmente, o governo pode usar 20% dos recursos orçamentários livremente. A PEC ainda garante a obrigatoriedade da educação gratuita para crianças e adolescentes de quatro a 17 anos.

## Titulares apoiaram mudanças condicionadas à manutenção dos direitos constituídos

A reivindicação para que os direitos dos adjuntos fossem ampliados, assegurando a eles a mesma denominação do cargo, lotação na unidade, direito de designação para ocupar funções, mesma jornada e remuneração inicial dos professores titulares foi debatida intensamente nas instâncias do sindicato. Quando colocada em votação, sempre contou com a aprovação dos participantes das assembleias, congressos e reuniões de representantes do SINPEEM.

Este apoio, fruto da consciência da necessidade de assegurar isonomia de direitos, baseado no princípio de trabalho e remuneração iguais, não deixou, no entanto, de considerar a preservação dos direitos constituídos. Ou seja,

a ampliação de direitos para os adjuntos recebeu o claro apoio dos titulares, **condicionado à não-desconstituição dos seus direitos.**

A partir desta condição é que se discutiu no ano passado os critérios para a classificação para a escolha de turnos/classes/aulas, posto que a partir das mudanças todos têm cargos de mesma denominação e remuneração inicial igual na JBD, independentemente de estar em regência ou não na JBD. A escolha do turno, a regência de classe e a consequente inclusão na Jeif (jornada de opção) impuseram um nível de disputa, que fez com que muitos desconsiderassem direitos que foram conquistados e passassem a pretender desconsiderar direitos constituídos.

## Escala deve atender aos princípios aprovados pela categoria

Considerando que é impossível não admitir que os professores que ingressaram na carreira como adjuntos tiveram conquistas, alcançando direitos que só iriam adquirir com a investida no cargo de titular, por concursos de acesso ou de ingresso, é fundamental reconhecer os direitos daqueles que tiveram investida como titular e estabelecer critérios que preservem seus direitos no processo de remoção e escolha/atribuição de classes/aulas.

A organização de escala única ou escalas distintas é secundária se estiver claro que

o professor que teve investida no cargo como titular não pode ter seus direitos desconstituídos, conforme pacto firmado pela categoria, quando da luta que resultou em conquistas inquestionáveis para aqueles que até então eram adjuntos.

A escala deve considerar a prevalência do direito de escolha dos titulares investidos neste cargo por concurso aos daqueles que alcançaram esta condição, resultante da transformação conquistada com o apoio e luta de toda a categoria.

# GIRO PELA EDUCAÇÃO

## Primeiro ano apenas para maiores de seis anos

A partir do ano que vem, apenas as crianças que tiverem seis anos completos no primeiro dia do ano letivo poderão ser matriculadas no primeiro ano do ensino fundamental, de acordo com o Ministério da Educação (MEC). A decisão vale para escolas particulares e públicas em todo o país.

No caso de transferência de escola particular para pública, a criança que fizer seis anos em abril, por exemplo, terá de voltar para a educação infantil. Caso a criança já seja alfabetizada, o histórico escolar passará por avaliação. Nas escolas privadas, será necessário fazer o primeiro ano na escola particular em que a criança estuda desde a creche para depois refazer o ano na escola desejada. Já a transferência entre escolas públicas ou de colégio

público para privado não trará tantos problemas, já que os alunos de escolas municipais concluem a educação infantil aos seis anos.

Muitos pais já estão encontrando dificuldades para matricular seus filhos e, alguns deles cogitam a hipótese de a criança cursar o primeiro ano duas vezes, em 2010 e 2011.

A idade mínima obrigatória divide opiniões de educadores. Muitos acreditam que a medida é um retrocesso, por fazer a criança de cinco anos de idade repetir o mesmo ano.

Os conselhos de educação dos municípios estão estudando a possibilidade de se reunirem para rever a decisão do MEC. Já o Conselho Estadual de Educação, que rege as escolas particulares, pretende divulgar diretrizes para casos de menores de seis anos em breve.

## Começa a coleta de dados para o Educacenso 2009

O Censo Escolar da Educação Básica (Educacenso) deste ano já está aberto para todas as instituições de ensino. Para participar, a escola deve enviar os dados até o dia 31 de agosto pelo site do Inep (<http://www.educacenso.inep.gov.br>). A pesquisa tem a colaboração das secretarias municipais e estaduais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país.

O Educacenso é um levantamento detalhado sobre o sistema educacional brasileiro. A pesquisa traz dados individualizados de cada estudante, professor e escola do país, tanto das redes públicas como da rede privada.

Os dados servem de base para o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e para a execução de programas na área da educação, como a definição de critérios para a liberação de recursos públicos como transporte escolar, distribuição de livros, uniformes e merenda, bem como para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Todo o levantamento é feito pela internet.

O resultado do Censo Escolar da Educação Básica de 2009 será divulgado até o final de novembro.

## Concursos

Os concursos que foram realizados em 2004 tiveram seu prazo de validade prorrogado por dois anos e venceram em 2008. No entanto, algumas convocações ainda ocorrem para prover vagas de convocados que deixaram de comparecer ainda dentro do prazo de validade do concurso.

Os concursos de 2007 possuem vagas remanescentes somente nas disciplinas Português, Filosofia, Psicologia e Sociologia.

Segundo a SME, para os aprovados no concurso para auxiliar técnico de educação ainda em vigor, estão previstas novas convocações.

PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL  
HOMOLOGAÇÃO 30/11/2007

	APROVADOS		CHAMADOS		FALTAM	
	Acesso	Ingresso	Acesso	Ingresso	Acesso	Ingresso
EDUCAÇÃO INFANTIL	319	2.044	319	2.044	0	0
ENSINO FUNDAMENTAL I	207	1.911	207	1.911	0	0

PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO - HOMOLOGAÇÃO 30/11/2007

	APROVADOS		CHAMADOS		FALTAM	
	Acesso	Ingresso	Acesso	Ingresso	Acesso	Ingresso
PORTUGUÊS	119	1.020	119	899	0	121
MATEMÁTICA	52	192	52	192	0	0
CIÊNCIAS	34	172	34	172	0	0
HISTÓRIA	57	358	57	358	0	0
GEOGRAFIA	38	213	38	213	0	0
INGLÊS	28	122	28	122	0	0
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	45	181	45	181	0	0
EDUCAÇÃO FÍSICA	22	260	22	260	0	0
Filosofia	3	10	1	0	2	10
Psicologia	0	16	0	0	0	16
Sociologia	0	10	0	4	0	6

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO 02/04/2008

	Aprovados	Chamados	Faltam
CATEGORIA 1 - INGRESSO	10.000	6.036	3.964
CATEGORIA 2 - ACESSO	180	180	0

Atualizado em 08/07/2009 (DOC de 08/07/2009, página 68)

# ESPAÇO DOS APOSENTADOS

**Aulas de ioga** – As aulas de ioga, com a professora Laila Salles, estão sendo reestruturadas. Os associados, ativos e aposentados, interessados em participar devem entrar em contato com a Secretaria do sindicato pelo fone 3329-4516.

**Recadastramento** – O recadastramento dos servidores públicos municipais é anual e obrigatório. Os aposentados devem se recadastrar, preferencialmente, na Unidade de Recursos Humanos (URH) da Secretaria ou na Supervisão de Gestão de Pessoas (Sugesp) da subprefeitura na qual se aposentou.

O servidor precisa ficar atento, porque quem não fizer o recadastramento terá o pagamento suspenso e só voltará a recebê-lo depois que o Departamento de Recursos Humanos regularizar a situação.

Mais informações no site: [www.prefeitura.sp.gov.br/recadastramento](http://www.prefeitura.sp.gov.br/recadastramento)

**Excursão** – Estão abertas as inscrições para a viagem a Holambra (SP), destinadas aos aposentados e convi-

dos. O passeio será no **dia 26 de setembro** e pode ser pago em até três parcelas de R\$ 49,00. Além do transporte, estão inclusos neste valor café da manhã, ingresso, almoço e show com o cantor Sérgio Reis. Mais informações pelo fone 3221-3346.

**Reuniões** – A partir de agosto, as reuniões do Núcleo dos Aposentados voltarão a ser realizadas sempre na primeira terça-feira do mês, às 14 horas, no Centro de Formação do SINPEEM (rua Guaporé, 240, Metrô Armênia).

**Luta por isonomia** – Os aposentados têm participação marcante na luta do SINPEEM em defesa dos direitos e reivindicações de todos os profissionais de educação.

Nas reuniões mensais, realizadas no Centro de Formação do SINPEEM, debatem questões importantes para o restabelecimento do princípio de isonomia entre ativos e aposentados, além de sempre marcarem presença nas assembleias da categoria.



Mônica Rodrigues

No dia de 2 de julho, os aposentados se reuniram em mais um almoço de confraternização

## VEJA A PROGRAMAÇÃO:

- **reuniões:** 04 de agosto, 01 de setembro e 03 de novembro;
- **encontros de confraternização:** 14 de outubro (em Ibiúna) e 01 de dezembro (em Ibiúna).

# SINPEEM conquista a regulamentação da evolução para o quadro de apoio

A Secretaria Municipal de Educação publicou no dia 24 de junho a Portaria nº 3.276/09, que dispõe sobre os critérios para a apuração da pontuação de títulos e de tempo para fins de evolução funcional dos integrantes do quadro de apoio. O Decreto nº 50.648/09, que regulamenta a evolução funcional já havia sido publicado em 02 de junho.

Com isso, os integrantes do quadro de apoio à Educação que atendem aos pré-requisitos determinados tanto pelo decreto como da portaria terão enquadramento automático. Devem, no entanto, cadastrar seus títulos para serem considerados e pontuados.

Vale lembrar que a cada enquadramento, o servidor tem evolução de 6,5% em seu padrão de vencimento.

## Critérios para o enquadramento

A evolução funcional dos integrantes das carreiras do quadro de apoio à Educação é a passagem de uma para outra referência de vencimentos imediatamente superior, mediante enquadramento, de acordo com o tempo de efetivo exercício na carreira, a avaliação de desempenho e os títulos e atividades.

Para ter direito à evolução, os profissionais do quadro de apoio precisam atender às seguintes condições:

**I** - cumprimento do estágio probatório;

**II** - implementação do tempo de efetivo exercício na carreira;

**III** - cumprimento do interstício mínimo de um ano na referência para novo enquadramento;

**IV** - implementação da pontuação estabelecida na Escala de Evolução Funcional, respeitado o mínimo de 80 pontos.

## Títulos para efeito de enquadramento

De acordo com a portaria, serão considerados títulos:

**I** - graduação em curso superior;

**II** - pós-graduação lato sensu;

**III** - ensino médio e/ou técnico profissional, exceto o pré-requisito para o provimento do cargo;

**IV** - cursos, congressos, seminários e ciclos de palestras em áreas de interesse das atividades dos profissionais das carreiras do quadro de apoio à Educação ou em área de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

**V** - participação como membro da Associação de Pais e Mestres, da Associação de Apoio Comunitário, Conselho de Escola e Conselho do CEI comprovada por meio de atestado emitido pela unidade educacional e considerada desde que totalize comparecimento a mais de 50% de reuniões realizadas durante a gestão completa;

**VI** - participação em atividades com a comunidade e/ou atividades com os alunos com necessidades educacionais especiais, comprovada por meio de atestado em que conste o período de realização e quantidade de horas de participação;

**VII** - tempo de efetivo exercício na carreira.

## Tempo anterior será considerado no primeiro enquadramento

Excepcionalmente, para fins do primeiro enquadramento, será computado como tempo o período anterior de efetivo exercício em cargos ou funções correlatos, no serviço público municipal, se não se beneficiaram desta contagem até 27 de dezembro de 2007, na seguinte conformidade:

**I** - para agente escolar: servente escolar, servente e contínuo porteiro;

**II** - para auxiliar técnico de educação: inspetor de alunos, auxiliar administrativo de ensino, auxiliar de secretaria e secretário de escola.

O primeiro enquadramento será feito di-

retamente na referência de vencimentos correspondente ao resultado obtido mediante os critérios estabelecidos no artigo 10 do Decreto nº 50.648/09 ou quando não houver correspondência na imediatamente inferior.

## Punições adiam o enquadramento por evolução

Artigo 10 do Decreto nº 50.648/09:

“Permanecerá por mais um ano na referência o profissional integrante das carreiras do quadro de apoio à Educação que, embora haja implementado todos os prazos e condições para novo enquadramento, durante o período de permanência na referência, tenha sofrido aplicação das penalidades de repreensão ou de suspensão em decorrência de procedimento disciplinar processado na forma da legislação vigente.”

O SINPEEM se posicionou contra esta imposição. Afinal, ninguém pode ser punido duas vezes pela mesma falta.

Veja a pontuação fixada pela Portaria nº 3.276/09:

ANEXO I – TABELA ÚNICA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PORTARIA SME Nº 3.276/09

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÕES	VALOR MÁXIMO
I - Graduação em Curso Superior - licenciatura plena, bacharelado ou titulado	25,0	Qualquer área	25,0
II - Pós-graduação lato sensu	15,0		15,0
III - Ensino Médio/ Técnico Profissional	15,0	Exceto o pré-requisito para o cargo	15,0
IV - Cursos, Congressos, Seminários e Ciclos de Palestras com carga horária mínima de 8 horas	0,3125 por hora	Áreas de : - educação - informática - saúde e saúde escolar - segurança no trabalho - relações humanas no trabalho - psicologia - nutrição e merenda escolar - administração - legislação escolar: educacional e funcional	30,0
V - Participação em APM, AAC, CE e Conselho de CEI	5,0		20,0
VI - Participação em Atividades com: a) a Comunidade b) alunos com necessidades educacionais especiais	a) 0,3125 por hora b) 5,0		b) 20,0
VII - Tempo de exercício na carreira	3,6 por ano		

ANEXO II DA PORTARIA SME Nº 3.276/09

ATESTADO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO	
1. UNIDADE EMITENTE	
1.1 EM _____	DRE _____
2. DADOS DO FUNCIONÁRIO	
2.1 NOME : _____	RFV : _____
CARGO : _____	PADRÃO : _____

3. PARTICIPAÇÃO EM A.P.M. E C.E.	
3.1 ( ) A.P.M. ( ) C.E.	
3.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO : de ____/____/____ a ____/____/____	
3.3 Nº DE REUNIÕES : _____ Nº DE COMPARECIMENTOS : _____	
ASSINATURA DO SERVIDOR _____	
4. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE COM A COMUNIDADE	
4.1 NOME : _____	
4.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE : ____ a ____	
4.3 TOTAL DE HORAS : _____ h.	
ASSINATURA DO SERVIDOR _____	
5. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE COM ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	
5.1 NOME : _____	
5.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE : ____ a ____	
ASSINATURA DO SERVIDOR _____	
6. DECLARAÇÃO	
DECLARAMOS QUE ESTE TRABALHO FOI POR NÓS DEVIDAMENTE APROVADO, ACOMPANHADO E AVALIADO.	
_____/_____/_____ ASS. E CARIMBO DO DIRETOR DE ESCOLA	

## SINPEEM ENVIARÁ MANUAL PARA O QUADRO DE APOIO

Com a publicação do Decreto nº 50.648/09 e da Portaria nº 3.276/09, que regulamentam o enquadramento por evolução funcional, o SINPEEM está elaborando manual explicativo, que será enviado a todos os associados ao sindicato que integram o quadro de apoio.

# SME mantém terceirização dos serviços

O SINPEEM sempre lutou contra a terceirização, a privatização dos serviços e equipamentos públicos e a precarização das condições de trabalho. Conseguiu impedir a extinção do cargo de agente escolar e a obrigatoriedade de realização de concurso, sempre que houver 5% de cargos vagos, tanto para o magistério como para o quadro de apoio.

Para que os serviços sejam plenamente realizados, defendemos que os módulos de servidores das unidades sejam revistos e providos por ocupantes de cargos da carreira.

Com o objetivo de acabar com os contratos de terceirização e garantir a valorização dos profissionais do quadro de apoio, o sindicato defende a organização do quadro operacional e de auxílio técnico-administrativo escolar composto de cargos de provimento efetivo e funções de livre provimento exclusivamente nas unidades escolares, da seguinte forma:

## a) classe I - serviços de apoio operacional:

- 1) agente de serviços gerais;
- 2) agente de vigilância e zeladoria;
- 3) auxiliar de merendeira;
- 4) merendeira.

## b) classe II - serviços de apoio ao aluno:

- 1) agente de apoio ao aluno;
- 2) atendente de enfermagem;
- 3) auxiliar de enfermagem;
- 4) enfermeiro.

## c) classe III: serviços administrativos:

- 1) auxiliar técnico de educação;
- 2) secretário de escola;
- 3) técnico em contabilidade;
- 4) assistente técnico em informática.

Continuaremos lutando contra a terceirização e privatização, exigindo a realização urgente de concursos para agentes escolares e auxiliares técnicos de educação, além do fim dos contratos com instituições para manutenção e gestão de CEIs.

## Decreto altera reposição de recebimentos indevidos

O procedimento a ser observado na reposição, pelos servidores municipais, dos pagamentos indevidos pela Prefeitura foi disciplinado pelo Decreto nº 48.138/07.

De acordo o artigo 7º do decreto, o servidor que tiver creditado qualquer tipo de pagamento indevido, seja de boa ou de má-fé, será intimado para, no prazo de 15 dias, prestar esclarecimentos pertinentes ao caso ou autorizar o desconto do débito em folha de pagamento, observado o limite fixado em lei.

Também está regulamentado no Decreto nº 48.138/07 o prazo de 15 dias para o despacho decisório motivado a ser proferido pelo titular da pasta, concedendo ainda, em caso de reconhecimento do pagamento indevido, a inclusão do débito na folha de pagamento ou o devido encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

Por este decreto, o servidor tinha 15 dias para interpor um único recurso à autoridade imediatamente superior. Entretanto, o Decreto nº 50.633, de 25 de maio de 2009, apenas regulamenta o prazo de interposição de recurso em face do despacho decisório motivado, nos moldes dos artigos 176 e 177 da Lei nº 8.989/79, que estabelecem o rito de interposição do pedido de reconsideração no prazo de 60 dias e, sendo este desatendido, o prazo de 60 dias para interposição de recurso, sempre para a autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão.

## Plano Municipal de Educação e a participação da categoria

Em julho de 2008, a SME publicou a Portaria nº 3.169/08, criando a Comissão Organizadora do Processo de Construção do Plano Municipal de Educação, que conta com a participação do SINPEEM, de movimentos da sociedade civil, entidades empresariais, estudantes, universidades e outros sindicatos.

O Plano Municipal de Educação tem como finalidade fixar diretrizes, planos e metas a serem alcançados na educação básica de São Paulo, maior cidade do país, com 1.500 unidades escolares, 1,3 milhão alunos na rede municipal de ensino e cerca de 70 mil profissionais de educação na ativa.

Vale destacar que o PME é um plano com diretrizes e metas para a educação da cidade e não do governo municipal, tanto para educação pública como para a privada. Deve considerar a estrutura existente e a necessária para atender à demanda nas diferentes etapas e modalidades de ensino, além de dispor sobre os recursos financeiros, logística e material para atender às necessidades de uma educação de qualidade para todos.

Como a participação da categoria é fundamental neste processo, o SINPEEM incluiu o Plano Municipal de Educação como uma das ações prioritárias neste ano.

Neste sentido, está trabalhando na elaboração de uma proposta do sindicato sobre o PME para ser apresentada e debatida nos fóruns que discutirão o assunto.

O sindicato também pretende realizar palestras e seminários sobre o PME, para que este assunto seja amplo, plural e democrático.

Sem dúvida, todas estas ações sem mobilização em nada resultarão. Portanto, o SINPEEM também está atuando junto às organizações que lutam pela educação pública, gratuita e de qualidade social, defendendo um processo de construção participativa do PME.

## PLANEJAMENTO DAS DISCUSSÕES

Para a construção do PME, o SINPEEM considera essencial a efetivação de um planejamento das discussões que englobe, além das legislações federal, estadual e municipal, a concepção do PME

e os objetivos deste plano (diagnosticar demandas educacionais e planejar políticas para a educação).

Para isso, criou quatro grupos de discussão, para a elaboração do PME, com a participação da comunidade escolar, da sociedade civil organizada, do Ministério Público e de representantes de instituições públicas e privadas. Este PME elaborado pelo SINPEEM, será debatido em plenárias nas unidades escolares e regionais e na Conferência Municipal de Educação.

### GRUPO I

- Histórico do município
- História da educação no município
- Avaliação: diagnóstico, diretrizes e metas
- Referência bibliográficas

### GRUPO II

- Diagnóstico, diretrizes e metas de todas as modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico de nível médio e profissional, educação superior, Educação de Jovens e Adultos, educação especial e educação indígena.
- Objetivos e propostas que se aplicam aos diferentes níveis e modalidades de ensino
- Avaliação: diagnóstico, diretrizes e metas
- Referências bibliográficas

### GRUPO III

- Formação e valorização dos profissionais da educação: diagnóstico, diretrizes e metas
- Avaliação: diagnóstico, diretrizes e metas
- Referências bibliográficas

### GRUPO IV

- Financiamento e gestão: diagnóstico, diretrizes e metas
- Avaliação
- Referências bibliográficas

# Prêmio de Desempenho Educacional SUBSTITUI A GDE

A Prefeitura publicou no Diário Oficial da Cidade de 30 de junho a Lei nº 14.938/09, que institui o Prêmio de Desempenho Educacional, em substituição à Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE), criada em 2001. O Decreto nº 50.705/09, garantindo o pagamento, foi publicado no DOC de 03 de julho.

Neste ano, a primeira parcela do prêmio foi paga em julho e a segunda está prevista para janeiro de 2010.

De acordo com a lei, para ter direito ao PDE, o profissional de educação deve ter iniciado exercício até 31 de maio do ano a que se refere o prêmio e ter completado, no mínimo, seis meses de efetivo exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação. O desempenho das unidades será aferido até o dia 30 de novembro de cada ano.

## Faltas e licenças até abril de 2009 não serão descontadas

Para este ano, o valor a ser pago individualmente considerará as ocorrências no período de maio a novembro.

A partir de 2010, também será considerado o mesmo período.

A fixação do valor e os critérios serão estabelecidos anualmente, por meio de decreto.

## SINPEEM consegue negociação anual para o parcelamento do prêmio

O PDE proposto no projeto do governo determinava que a partir do próximo ano o pagamento ocorreria em uma única parcela, no mês de janeiro, do ano subsequente ao da avaliação, mediante decreto e considerada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

O SINPEEM pressionou e conseguiu alterar esta decisão do governo. De acordo com a Lei nº 14.938/09, poderá ser concedida antecipação de parte do valor do prêmio no ano de competência, fixado anualmente, na negociação coletiva que ocorre na data-base da categoria.

Com esta mudança, será possível o pagamento da primeira parcela até o mês de julho de cada ano, com valor a ser fixado nas negociações e a diferença para o valor total no mês de janeiro do ano seguinte.

## Sindicato propõe valor igual para todos, mas governo rejeita proposta

O SINPEEM propôs que todos os profis-

sionais de educação, independentemente da jornada de trabalho e do local de exercício, recebessem até 100% do valor estabelecido para o Prêmio de Desempenho Educacional.

No entanto, não houve a concordância do governo, que manteve os percentuais praticados atualmente:

- 50% do valor total para JB (20 horas/aula)
- 75% do valor total para JBD (30 horas/aula)
- 100% do valor total para Jeif, J-30, JB-40 e Jornada Básica de 40 horas semanais.

O cálculo do PDE será feito de acordo com o que dispuser os indicadores de desempenho das unidades, a serem fixados em decreto, combinado com a jornada a que o servidor estiver submetido no respectivo ano letivo.

## SINPEEM discorda do desconto de faltas abonadas e licenças

Desde que a GDE foi criada, em 2001, o SINPEEM vem lutando para que as licenças gestante, para tratamento da própria saúde e/ou por acidente de trabalho não fossem descontadas do valor da gratificação, causando prejuízos aos servidores. Defendemos o mesmo em relação às faltas abonadas, gala e nojo.

O Departamento Jurídico do sindicato entrou com mandado de segurança coletivo no Tribunal de Justiça de São Paulo, que foi concedido, por unanimidade. Desta decisão foram interpostos embargos de declaração, pela Prefeitura, que se encontram conclusos desde 04 de junho de 2009, ou seja, as licenças médicas não poderiam mais ser descontadas da GDE.

Nas negociações com o governo, apresentamos emenda ao projeto para que as faltas abonadas e as licenças, de qualquer natureza, não fossem descontadas no valor total do prêmio, considerando, inclusive, as decisões da Justiça em resposta às ações ajuizadas pelo SINPEEM. Entretanto, não houve concordância, apesar de todas as nossas pressões e argumentos.

Com a mudança da denominação de GDE para PDE, a Prefeitura manterá os critérios estabelecidos e fará os descontos. Mesmo com a aprovação da nova lei, o SINPEEM continuará pressionando administrativa e juridicamente contra estes descontos.

## SINPEEM mantém a luta pelos aposentados

Apesar da pressão do SINPEEM para incluir na lei do PDE a extensão deste prêmio aos aposentados, garantindo o princípio de isonomia, o governo não cedeu e manteve estes

profissionais de fora, deixando claro que a substituição da denominação da GDE para Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) e a fixação de critérios quanto ao pagamento, exclusivamente para os servidores em exercício, são respostas aos ganhos judiciais obtidos pelo sindicato.

O SINPEEM conseguiu vitória na Justiça, com a extensão do pagamento da GDE para os aposentados, e não pode concordar que eles permaneçam excluídos.

Entendemos que, após trânsito em julgado das ações que reconhecem o direito para os aposentados e o não-desconto de faltas abonadas e licenças, a Prefeitura terá de pagar a GDE para os aposentados desde 2001 até 2008 e devolver valores descontados por faltas abonadas e licenças para os ativos, ocorridas neste mesmo período.

## SINPEEM consegue incluir na lei novo prazo para opção de jornada e cargo

Atendendo à reivindicação do SINPEEM, foi incluído na Lei nº 14.938/09, que dispõe sobre o prêmio, artigo garantindo novo prazo, de 30 dias, a partir da data de sua publicação (01/07/2009), para os adjuntos optarem pela transformação para professor titular de educação infantil e fundamental I e/ou professor de ensino fundamental II e médio.

O mesmo prazo poderá ser usado para os professores que permaneceram na antiga JB (20 horas/aula) optarem para que a jornada do seu cargo docente passe a ser a JBD (30 horas/aula).

### MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

[atendimento@sinpeem.com.br](mailto:atendimento@sinpeem.com.br)

**Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.**

### BALANCETE FINANCEIRO DO SINPEEM Período: de 01/03/2009 a 31/05/2009

	em milhões
Receitas correntes .....	4.005
Despesas correntes .....	2.266
Saldo no período .....	1.739

# Muitas histórias para contar

Assim como ocorre em várias áreas do mercado de trabalho, instituições de ensino diferentes costumam enfrentar dificuldades e problemas semelhantes. No mundo corporativo, é cada vez mais comum ver empresas rivais se unirem para identificarem falhas e compartilharem novas ideias. Sendo assim, por que não fazer o mesmo nas escolas?

A troca de experiências entre as instituições melhora todas as gestões envolvidas e, por consequência, de todo o sistema educacional. Pensando nisso, muitas escolas já promovem intercâmbios por iniciativa própria, nos quais todos participam e compartilham conhecimento.

Há seis anos, algumas escolas da Diretoria Regional (DRE) do Ipiranga resolveram promover uma espécie de "intercâmbio", que começou com a participação de quatro instituições de ensino. Em sua 9ª edição, realizada em maio, o encontro, hoje intitulado de "Interescolas", contou com a participação de 365 pessoas.

As coordenadoras pedagógicas das 13 escolas participantes são responsáveis por toda a organização do evento, desde a discussão de pautas até a compra de lanches para os visitantes. Maria Isabel, coordenadora pedagógica da Emei Delfino Azevedo, conta que são muitos os envolvidos neste projeto. "Todos os funcionários das escolas, exceto os terceirizados, estão convidados a participar", explica.

Oficinas de temas variados são oferecidas durante o Interescolas. Osicineiros são vo-



luntários e costumam ser funcionários da rede municipal de ensino. Os assuntos vão desde temas como violência infantil e sustentabilidade até trabalho com mandalas, reciclagem e construção de brinquedos.

Leandra Caliano, coordenadora pedagógica da Emei Otávio José da Silva Júnior, conta que muitas coisas aprendidas nas oficinas são levadas para a sala de aula. "A oficina de caixa de histórias foi uma que as crianças mais gostaram. Fazemos miniteatros com caixas de papelão e criamos situações nas quais elas possam interagir."

Uma das premissas para o sucesso de uma

rede é criar um ambiente democrático, com abertura para novos pontos de vista, diálogos e capacidade de negociação. Para tanto, é necessário que os gestores superem uma dificuldade comum a todas as instituições: a dinâmica própria da escola. Cada indivíduo tem suas experiências pessoais e, por isso, não há como utilizar apenas uma concepção na formação dos alunos.

Todos os participantes do Interescolas garantem que esta experiência é uma forma de valorizar o profissional de ensino e qualificar a formação. Assim, todos se beneficiam, sejam gestores, professores ou alunos.

## SINPEEM defende e agentes escolares terão cursos de formação específica

Os agentes escolares da rede municipal de ensino poderão participar de cursos de formação específica para auxiliar no atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais decorrentes de quadros de deficiência e/ou transtorno global do desenvolvimento e que necessitem de apoio para locomoção, higiene e alimentação.

Segundo a Portaria nº 2.754, publicada no DOC de 12 de maio, eles receberão certificado para efeito de evolução funcional. A pontuação será definida em portaria específica.

Para que os agentes escolares que desenvolverem atividades com os alunos com necessidades educacionais especiais sejam pontuados para fins de evolução funcional, cada unidade educacional deverá elaborar um "Projeto de Atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais", integrado ao seu projeto pedagógico e aprovado pelo supervisor escolar. Neste projeto deverão estar discriminados: objetivos, relação de agentes escolares envolvidos, atividades/ações, data, horário e avaliação.

Conforme a SME, a divulgação dos conteúdos, datas e locais dos cursos

Serão publicados oportunamente no DOC.

### Comissão vai elaborar estudos sobre atendimento aos alunos com necessidades especiais

A Secretaria Municipal de Educação criou uma comissão para efetuar estudos e definir procedimentos para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, abrangendo matrícula, serviços de apoio pedagógico especializado, atendimento à saúde do escolar, transporte escolar gratuito, adequação física de prédios, aquisição de equipamentos específicos, atendimento em entidades de educação especial conveniadas, formação continuada e habilitação específica para educadores da rede municipal de ensino.

A comissão tem até o dia 12 de setembro (90 dias da data de publicação da Portaria nº 2.755) para apresentar um plano de ação contendo:

**I** - mapeamento dos alunos com deficiência matriculados nas unidades educacionais, número de Saais instaladas; número de alunos com apoio no atendimento educacional especializado; número de professores especializa-

dos por região; número de estagiários que atuam nas classes regulares;

**II** - adequação física dos prédios quanto à acessibilidade arquitetônica;

**III** - atendimento do transporte escolar gratuito para os alunos com necessidades educacionais especiais;

**IV** - otimização das ações de saúde para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, quanto ao diagnóstico clínico e atendimento;

**V** - serviços de apoio oferecidos pelas instituições conveniadas;

**VI** - programas e projetos de saúde para a realização de triagem e encaminhamento para avaliação diagnóstica e/ou outros atendimentos necessários;

**VII** - adequação da legislação relacionada ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;

**VIII** - definição de cronograma das reuniões com as DREs para a inclusão do tema no Plano de Ação da DRE, com a participação do diretor regional de educação, diretor de planejamento, supervisor técnico, diretor da DOT-P e representante do Cefai.

# Diretrizes do MEC para os planos de carreira e o Quadro dos Profissionais de Educação

O Ministério da Educação publicou no Diário Oficial da União de 29 de maio a Resolução nº 2, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, tendo como base o Parecer CNE/CEB nº 9/2009.

Enquanto para muitos Estados e Municípios estas diretrizes significam avanço, se comparadas com o plano de carreira da Secretaria Municipal de Educação, não representam nenhuma inovação para os profissionais de educação da rede municipal de ensino de São Paulo.

As diretrizes também não apresentam itens ainda não-con-

quistados depois de longos anos em que o SINPEEM sempre defendeu questões como carreira aberta, realização de concursos, desenvolvimento na carreira por meio de evolução progressiva, concurso, remoção, entre outros.

Através da luta da categoria, conseguimos manter a carreira do magistério, composta por classes distintas, provimento dos cargos por concursos periódicos obrigatórios, promoções por merecimento e por antiguidade, quinquênios e sexta parte cumulativos, adicional para os servidores de unidades consideradas de difícil acesso; adicional noturno, com percentual de 30% sobre o valor da hora/aula trabalha-

da a partir das 19 horas; pagamento por hora/aula para professor de Emei e de ensino fundamental I, mudança de categoria para os docentes por progressão funcional; evolução funcional por tempo e títulos ou por títulos exclusivamente; vale-refeição, auxílio-alimentação, para servidores com remuneração inferior a cinco salários mínimos (R\$ 2.325,00); ocupação de funções por designação para professor de sala de leitura e laboratório de informática; mesma remuneração da jornada do cargo (JBD), quando fora da regência; direito de opção por jornadas especiais, permanência e remuneração pelo

valor da jornada em que se encontrava no momento da readaptação, remoção anual, carreira que permite ao docente receber o mesmo valor da hora/trabalho do gestor e chegar à penúltima referência da tabela de vencimentos e jornada especial integral composta por 62% de sua duração voltada para a regência e 37,5% para atividades.

No quadro abaixo é possível verificar alguns exemplos de que a carreira dos profissionais de educação da rede municipal de ensino de São Paulo, em função da nossa luta, está à frente ou, no mínimo, equiparada a praticamente todos os itens da Resolução nº 02.

RESOLUÇÃO Nº 2	PLANO DE CARREIRA DA CIDADE DE SÃO PAULO
<b>Artigo 2º:</b> os entes federativos devem elaborar ou adequar seus planos de carreira do magistério até 31 de dezembro de 2009	Os profissionais de educação têm carreira desde 1975, quando foi promulgada a Lei nº 8.029, modificada em 1981 pela Lei nº 9.265. Atualmente, a carreira está organizada pela Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que manteve a estrutura das Leis nºs 11.229/92 e 11.434/93.
<b>Artigo 2º, § 2º:</b> “Os entes federados que julgarem indispensável a extensão dos dispositivos da presente Resolução aos demais profissionais da educação poderão aplicá-los em planos de carreira unificados ou próprios, sem nenhum prejuízo aos profissionais do magistério”.	O Quadro dos Profissionais de Educação (QPE) é subdividido em quadro do magistério municipal e quadro de apoio. Portanto, a carreira já é unificada, conforme o artigo 2º da Lei nº 14.660/07 (Capítulo I - Da Composição do Quadro).
<b>Artigo 4º, inciso II:</b> “acesso à carreira por concurso de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da educação educativa”.	Desde a promulgação da Lei nº 8.209/75, alterada pela Lei nº 9.265/81, fruto das nossas lutas, organização e enfrentamento aos governos Mario Covas e Jânio Quadros, o ingresso na carreira ocorre por meio de concurso público. Desde 1993, a realização de concurso público é obrigatória sempre que houver 5% do total de cargos vagos da classe.
<b>Artigo 4º, inciso III:</b> “remuneração condigna para todos e, no caso do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional”.	O SINPEEM defende o piso fixado pelo Dieese para a jornada de 40 horas. Entre as reivindicações da pauta permanente do sindicato destaque para a defesa de que o menor salário e a menor jornada (Jornada Básica do Professor, de 20 horas/aula semanais) o piso de três salários mínimos.
<b>Artigo 4º, inciso VI:</b> “valorização do tempo de serviço prestado pelo servidor ao ente federado, que será utilizado como componente evolutivo”	Os princípios de progressão e evolução estão contidos na carreira dos profissionais de educação da rede municipal de ensino de São Paulo. O primeiro, através da promoção (por antiguidade ou por merecimento), disciplinada pela Lei nº 8.989/79, em seus artigos 67 a 81, podendo ocorrer por antiguidade ou merecimento, significando a passagem do servidor de um determinado grau para o imediatamente superior, ou seja, de uma letra para outra.
<b>Artigo 4, inciso VII</b> – “jornada de trabalho preferencialmente em tempo integral de, no máximo, 40 horas semanais, tendo sempre presente a ampliação paulatina da parte da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada, assegurando-se, no mínimo, os percentuais da jornada que vem sendo destinados para estas finalidades pelos diferentes sistemas de ensino, de acordo com os respectivos projetos políticos-pedagógicos”.	Com a Lei nº 14.660/07, que reorganizou o as carreiras e os quadros dos profissionais de educação da rede municipal de ensino, a Jornada Básica do Docente (JBD), de 30 horas/aula semanais (25 horas/aula e cinco horas/atividade), passou a ser a jornada do cargo e a Jornada Especial Integral de Formação (Jeif), antiga JEI, a jornada de opção.

# SINPEEM Park Hotel

## Festa dos Pais

Neste ano, a festa em comemoração ao Dia dos Pais, no SINPEEM Park Hotel, em Ibiúna, será em 09 de agosto. Aproveite e leve a sua família para passar um dia agradável num lugar bonito, tranquilo e com total infraestrutura.

As inscrições serão efetuadas no período de 27 a 31 de julho, na sede do SINPEEM (avenida Santos Dumont, 596, Metrô Armênia), por ordem de chegada.

## Festa Mineira

No dia 23 de agosto será a vez da Festa Mineira, com muita música regional e comida típica. As inscrições serão feitas no período de 10 a 14 de agosto, também por ordem de chegada.

Associados ao SINPEEM pagam R\$ 30,00 e não-sócios R\$ 50,00. Nestes valores estão inclusos café da manhã, almoço e café da tarde.



Fernando Cardozo

### INSCREVA-SE PARA O FERIADO DE 7 DE SETEMBRO

período ..... 05 a 07/09  
inscrições ..... 03 a 07/08  
sorteio ..... 10/08  
pagamento ..... 17 a 21/08

Mais informações pelo  
telefone 3329-4521,  
e-mail:

[colonia.lazer@sinpeem.com.br](mailto:colonia.lazer@sinpeem.com.br)

## EXCURSÕES

**DE 19/07 A 25/07**

**MACEIÓ**

LITORAL SUL, PARIPUEIRA, DUNA DO MARAPÉ, MARAGOGI, JEQUIÁ E PENEDO  
Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 10 x R\$ 250,00

**DE 22/07 A 27/07**

**CIDADES HISTÓRICAS MINEIRAS**

SÃO JOÃO DEL REY, TIRADENTES, CONGONHAS,  
MARIANA, OURO PRETO E GRUTA DO MAQUINÉ

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 09 x R\$ 124,00

**ROTA DA AMIZADE (SC)**

THERMAS DE PIRATUBA TREZE TÍLIAS, VIDEIRA, FRAIBURGO

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 09 x R\$ 124,00

**DE 25/07 A 31/07**

**CALDAS NOVAS (GO)**

UM DIA NO HOT PARK DA POUSADA DO RIO QUENTE E CLUBE NÁUTICO

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 09 x R\$ 128,00

**DE 26/07 A 30/07**

**POÇOS DE CALDAS**

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 08 X R\$ 98,00

**DE 26/07 A 02/08**

**BONITO (MS)**

COM VISITA AO PANTANAL

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 10 x R\$ 174,00

**FORTALEZA (CE)**

CANOVA QUEBRADA, CUMBUCO, LAGOINHA

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 10 x R\$ 240,00

**SERRA GAÚCHA (RS)**

CAXIAS DO SUL, BENTO GONÇALVES, NOVA PETRÓPOLIS,  
GRAMADO, CANELA E ANTÔNIO PRADO

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 10 x R\$ 156,00

**DE 27/07 A 02/08**

**FOZ DO IGUAÇU (PR)**

CATARATAS - PARQUE DAS AVES, ITAIPU - CIUDAD DE LESTE

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 10 x R\$ 112,00

**DE 28/07 A 02/08**

**SERRA CATARINENSE (SC)**

SÃO JOAQUIM, LAGES E SERRA DO RASTRO

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 10 x R\$ 130,00

**THERMAS DOS LARANJAIS**

Pensão completa - passeios inclusos. Valor: 10 x R\$ 120,00

**DE 09/09 A 24/09**

**INTERNACIONAL**

EUROPA DE OURO - DE ROMA A PARIS

Visitas a Roma, Veneza, Florença, Berna e Paris

Valor: US\$ 5.800 - em até 12 x US\$ 521

*Observação: valores sujeitos a alteração*

**AS INSCRIÇÕES SÃO FEITAS POR ORDEM DE CHEGADA, PESSOALMENTE,  
NA RUA MARQUÊS DE ITU, 88 - SALA 03 - METRÔ REPÚBLICA  
SAÍDA CAETANO DE CAMPOS- FONE/FAX: 3221-3346**



**SINPEEM**

Sindicato dos Profissionais em Educação  
no Ensino Municipal de São Paulo

Av. Santos Dumont, 596 - Ponte Pequena - CEP 01101-080  
São Paulo - SP - Fone 3329-4500 - e-mail: [sinpeem@sinpeem.com.br](mailto:sinpeem@sinpeem.com.br)

DESTINATÁRIO

CORREIOS  
IMPRESSO ESPECIAL  
6734/01 DR/SPM  
SINPEEM

